

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
VERSÃO III

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, sistemas de telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme disposto no de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.943.440,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 23/06/2025 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 07/07/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2025 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 02/07/2025 às 23:59 horas**.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
VERSÃO II

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Artigo 6º inciso XLI – **MENOR PREÇO POR ITEM.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por global**.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 – Secretarias participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, sistemas de telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme disposto no de Referência e demais anexos do Edital.

2.2 – Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – Este Edital contempla itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano–calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.5.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

3.5.2 – No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido e subscrito pelos consorciados;

3.5.2.1 – A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.3 – O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

3.5.3.1 – No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.4 – Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico–financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo–se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico–financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

3.5.5 – Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6 – Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 – O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 – O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 – A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, bem como os documentos para Habilitação (item 7 do Edital), este, após a convocação pelo Pregoeiro.

4.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10 – PREFERÊNCIA AS ME/EPP REGIONAIS (quando for o caso)

a) Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;

b) Para aplicação dos benefícios as empresas acima especificadas, se darão tão somente aos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP;

c) Ao final da etapa de lances dos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP, será observado o direito de preferência as ME/EPP REGIONAIS, e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final, se for o caso, a Pregoeira irá convocar via chat e

estipular prazo, devendo a licitante preferencial, inserir um lance para cobrir o valor do primeiro colocado, para que seja o vencedor do item. Passado o tempo estipulado no chat, será considerado como declínio e será dado continuidade ao certame.

5 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.12 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM E O VALOR GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 – **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 – Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote, conforme item 12 do Anexo I deste Edital.

6.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2 – empresas brasileiras;

6.18.6.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 – Após finalização da etapa de lances, as licitantes melhores classificadas deverão no prazo de até 02 (duas) horas após convocação via sistema, para apresentar a proposta

readequada ao último lance ofertado, devendo conter 02 algarismos após a vírgula tanto no valor unitário, quanto ao valor total da Proposta, devendo ser identificada e assinada.

6.20 – Será desclassificada a proposta que:

6.20.1 – Contiver vícios insanáveis;

6.20.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20.6 – Não apresentar a Proposta readequada dentro do prazo da convocação e/ou sem justificativa para dilatação do prazo.

6.21 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.7.1 – A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.5 – Habilitação Jurídica

7.5.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.2 – No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1 – A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

7.5.2.2 – A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

7.6 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 – Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 – Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 – Qualificação Técnica

7.7.1 – Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o objeto da contratação arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.1.1 – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.7.1.1.1 – Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da proponente, que comprove a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, nas quantidades mínimas e serviços, como segue:

- a. Instalação de 1.500 pontos de rede metálica, podendo ser categoria 5e, 6, 6a ou 7;
- b. Instalação de no mínimo 1.200 m de fibra óptica, monomodo ou multimodo incluindo ao menos 20 conectorizações de conectores de campo (conector rápido) para fibra drop;
- c. Instalação de no mínimo 1.000 m de infraestrutura em eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas.

7.7.1.1.2 – Para a comprovação dos quantitativos exigidos nas alíneas “a,b,c”, será admitido o somatório de atestados.

7.7.1.1.3 – Apresentar Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso seja vencedor da licitação se compromete na contratação imediata de duas equipes técnicas compostas por um técnico e um auxiliar, com capacidades conforme especificado no edital, com capacitação NR10 e NR35 para executar os serviços objeto deste edital para atividades programadas.

7.7.1.1.3.1 – As comprovações de certificação NR10, NR35 e CNH dos técnicos e auxiliares deverão ser apresentadas na assinatura do contrato e quando for solicitada nova equipe técnica sendo submetidas à avaliação do fiscal do contrato.

7.7.1.1.4 – Apresentar Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso seja vencedor da licitação se compromete na disponibilização de todas as ferramentas básicas e comuns, equipamentos e veículos, que compõe uma equipe técnica, listados no Termo de Referência.

7.7.1.1.5 – Apresentar Declaração formal de proponente através do seu Representante Legal, que caso seja vencedor da licitação e não possua filial ou base de operações nos arranjos populacionais de Joinville (Joinville e Araquari) e de Jaraguá do Sul (Jaraguá do Sul, Corupá, Schroeder e Guaramirim) de acordo com a publicação Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas do Brasil – IBGE 2016)¹, se compromete que instalará do citado arranjo populacional, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, base de operações com a estrutura necessária, detalhando as instalações, a aparelhagem e ferramentas, departamentos e pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo necessário especificar, nesta fase, o endereço das futuras instalações.

7.7.1.1.6 – Declaração de vistoria técnica ou declínio da realização, assumindo as responsabilidades do Edital, em conformidade com os modelos constantes do Anexo III ou Anexo IV.

¹ https://www.ibge.gov.br/apps/arranjos_populacionais/2015/pdf/publicacao.pdf

7.7.1.2 – Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.1.3 – Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

7.7.1.4 – Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

7.7.2. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.

7.8 – Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais².

7.8.1.1– É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.1.2 – Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.8.1.3 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.2 – Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.8.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.9 – Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.9.1 a 7.9.7):

7.9.1 – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.9.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

² Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.9.3 – Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

7.9.4 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO VI) e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

7.9.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO VII).

7.9.6 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO VIII).

7.9.7 – Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO IX).

7.10 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.10.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.14 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.2.1 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 – O recurso E o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- e) Se não houver Recurso o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- i) Dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2 – com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1 – A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de **15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.**

10.4.2) em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

10.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 – O vencedor será convocado pela Gerência de Contratos, para assinar o termo de contrato via SEI, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 – A empresa na pessoa de seu representante legal, ou aquele com poderes para assinar em seu nome, deverá realizar Cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, que é o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0%3E

11.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 – O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

12.1.1 – O prazo de execução do contrato será equivalente ao prazo de execução, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os artigos mencionados.

12.1.2 – A prorrogação estará condicionada à avaliação do Gestor do Contrato, que deverá fundamentar sua decisão com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, além de outros aspectos relevantes. Caso seja aprovada, a prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo.

12.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Telecomunicações e Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública, da Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

12.2.1 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

12.3 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.

12.4 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Conforme disposto no Termo de Referência;

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 – **A IMPUGNAÇÃO** ao edital deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 02/07/2025 às 23:59 horas.**

14.2.1 – Serão julgadas intempestivas as impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou encaminhadas por qualquer outro meio que não seja através da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 – O pedido de **esclarecimento** deverá ser realizado SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 02/07/2025 às 23:59 horas.**

14.5 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6 – Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7 – A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação	Recurso
05.001.04.722.0300.2060	Manutenção das atividades de Telecomunicações	3.3.90	62	1.500.0000.0080
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90	126	1.500.1001.0001

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 – O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.10 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

16.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

16.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 – ANEXO I – Termo de Referência

16.13.2 – ANEXO II – Projeto Básico

16.13.3 – ANEXO III – Minuta de Contrato

16.13.4 – ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

16.13.5 – ANEXO V – Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006

16.13.6 – ANEXO VI – Declaração em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007

16.13.7 – ANEXO VII – Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência

16.13.8 – ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do art. 7º da Constituição Federal

16.13.9 – ANEXO IX – Declaração de ausência de condenação judicial

16.13.10 – ANEXO X – Declaração de inexistência de vínculo familiar

16.13.11 – ANEXO XI – Modelo de Proposta Comercial

16.13.12 – ANEXO XII – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

16.13.13 – ANEXO XIII – Modelo de Termo de Vistoria

16.13.14 – ANEXO XIV – Modelo de Termo de Opção por não realizar Vistoria

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025–SEMAD/DTII

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIRETORIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO PÚBLICA / GERÊNCIA DE
TELECOMUNICAÇÕES**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Leonardo Haffermann

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação será licitado por lote único por se tratar de serviço de instalação e manutenção com serviço contínuo, devendo ser prestado por um único fornecedor.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O serviço a ser contratado não foi parcelado conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de um serviço contínuo essencial para o funcionamento da Administração Pública Municipal de Jaraguá do Sul

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

1.5.1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado pela essencialidade da modernização e manutenção contínua da infraestrutura de TI de modo a garantir o funcionamento eficiente e seguro da estrutura física de rede para o fornecimento dos serviços públicos pela Administração Municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5.1.1.2. Por ser um serviço de alto grau de complexidade e que exige elevado conhecimento técnico para execução, além do tempo necessário, por parte dos técnicos do prestador dos serviços contratado, para ambientação e conhecimento de toda a infraestrutura física e das particularidades dos prédios públicos justifica-se que a contratação seja realizada com prazo de 60 meses de execução, mantendo todas as obrigações de acompanhamento financeiro do contrato visando garantir a vantajosidade da contratação conforme definido nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: id7985@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul estão disponíveis no endereço eletrônico [https:// https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/usuario/cadastro.php](https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/usuario/cadastro.php)

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.1.1. O prazo para a vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs, no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Walter Marquard, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública

4.1.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Gerência de Telecomunicações por meio do(s) telefone(s) (47) 2106-8007 ou por meio do e-mail: telecomunicacoes@jaraguadosul.sc.gov.br

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público do Município de Jaraguá do Sul. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em conformidade com o modelo constante do Anexo III, será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico deste acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo IV, e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede.**

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada a **serviços de fusão de fibra óptica monomodo ou multimodo.**

4.2.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: considerando que a natureza do serviço (contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra) e a essencialidade para o funcionamento da administração pública municipal tornam essa exigência desproporcional aos riscos envolvidos.

4.5. Da amostra

4.5.1. Para o objeto desta contratação não cabe exigência de apresentação de amostras

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: Prestação de serviços contínuos

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se detalhados na Seção 3 – Descrição da Solução Como um Todo deste Termo de Referência e no Anexo I – Projeto Básico, que detalha a especificação dos serviços e as condições de execução. A execução dos serviços seguirá a dinâmica de recebimento de demandas pela Gerência de Telecomunicações, triagem, análise e encaminhamento para as equipes técnicas da contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 16.996/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal 16.996/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Verificação da Prestação dos Serviços

- 7.1.1. A prestação dos serviços será verificada continuamente pelo fiscal do contrato, mediante acompanhamento das atividades das equipes técnicas e análise dos registros de atendimentos.
- 7.1.2. Para efeito de verificação mensal, o fiscal do contrato irá realizar análise contínua do cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, incluindo a disponibilidade das equipes, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos atendimentos realizados. Essa verificação poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando suas observações em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.3. O serviço realizado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando o serviço entregue não atender os parâmetros de desempenho das respectivas normas técnicas devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais para pagamento do último período de prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante a verificação daquele período.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa impactará a aprovação do pagamento daquele período até a devida regularização.
- 7.1.6. A verificação contínua e a aceitação final não excluirão a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 16.996/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 16.996/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Telecomunicações e Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública, da Secretaria Municipal de Administração.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 16.996/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica=

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP–P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico–Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do

licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o objeto da contratação arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.1.1.1. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da proponente, que comprove a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, nas quantidades mínimas e serviços, como segue:

- a. Instalação de 1.500 pontos de rede metálica, podendo ser categoria 5e, 6, 6a ou 7;
- b. Instalação de no mínimo 1.200 m de fibra óptica, monomodo ou multimodo incluindo ao menos 20 conectorizações de conectores de campo (conector rápido) para fibra drop;
- c. Instalação de no mínimo 1.000 m de infraestrutura em eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas.

8.2.4.1.1.2. Para a comprovação dos quantitativos exigidos nas alíneas “a,b,c”, será admitido o somatório de atestados.

8.2.4.1.1.3. Apresentar Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso seja vencedor da licitação se compromete na contratação imediata de duas equipes técnicas compostas por um técnico e um auxiliar, com capacidades conforme especificado no edital, com capacitação NR10 e NR35 para executar os serviços objeto deste edital para atividades programadas.

8.2.4.1.1.3.1. As comprovações de certificação NR10, NR35 e CNH dos técnicos e auxiliares deverão ser apresentadas na assinatura do contrato e quando for solicitada nova equipe técnica sendo submetidas à avaliação do fiscal do contrato.

8.2.4.1.1.4. Apresentar Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso seja vencedor da licitação se compromete na disponibilização de todas as ferramentas básicas e comuns, equipamentos e veículos, que compõe uma equipe técnica, listados no Termo de Referência.

8.2.4.1.1.5. Apresentar Declaração formal de proponente através do seu Representante Legal, que caso seja vencedor da licitação e não possua filial ou base de operações nos arranjos populacionais de Joinville (Joinville e Araquari) e de Jaraguá do Sul (Jaraguá do Sul, Corupá, Schroeder e Guaramirim) de acordo com a publicação Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas do Brasil – IBGE 2016)³, se compromete que instalará do citado arranjo populacional, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, base de operações com a estrutura necessária, detalhando as instalações, a aparelhagem e ferramentas, departamentos e pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo necessário especificar, nesta fase, o endereço das futuras instalações.

8.2.4.1.1.6. Declaração de vistoria técnica ou declínio da realização, assumindo as responsabilidades do Edital, em conformidade com os modelos constantes do Anexo III ou Anexo IV.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 https://www.ibge.gov.br/apps/arranjos_populacionais/2015/pdf/publicacao.pdf

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal 16.996/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total após 60 meses da contratação é de R\$ 3.943.440,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme valores apostos abaixo:

Descrição do serviço	Quant. de Equipes	Valor unitário (por equipe)	Valor total Mensal	Valor total para 60 meses
Equipe técnica formada por um técnico e um	2	R\$	R\$	R\$

auxiliar para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores e telefonia com todo ferramental incluso que atenderão ao Centro Administrativo e todas as repartições públicas.		32.862,00	65.724,00	3.943.440,00
--	--	-----------	-----------	--------------

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recursos: Município 1.500.0000.0080	Valor: R\$ R\$32.862,00	Percentual: 50%
Ação: 2060 Manutenção das atividades de Telecomunicações		
Código de despesa: 62	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Município 1.500.1001.0001	Valor: R\$ R\$32.862,00	Percentual: 50%
Ação: 2109 – Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental		
Código de despesa: 126	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.0002	Valor: —	Percentual: —
Ação: 2651 Manutenção patrimonial – Saúde		
Código de despesa: 4	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde 1.621.0000.0094	Valor: —	Percentual: —
Ação: 2651 Manutenção patrimonial – Saúde		
Código de despesa: 16	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.0002	Valor: —	Percentual: —
Ação: 2651 Manutenção patrimonial – Saúde		
Código de despesa: 28	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos:	Valor:	Percentual:
---------------------------	---------------	--------------------

Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.0002	—	—
Ação: 2651 Manutenção patrimonial – Saúde		
Código de despesa: 46		Natureza da despesa: 3.3.90.40.09

Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.0002	Valor: —	Percentual: —
Ação: 2651 Manutenção patrimonial – Saúde		
Código de despesa: 57		Natureza da despesa: 3.3.90.40.09

11.2. As dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde foram informadas apesar de não serem efetivamente utilizadas logo no início da prestação dos serviços. No decorrer da contratação deverá haver redistribuição de valores e percentuais dos serviços declarados na dotação da Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Telecomunicações para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação através da Gerência de Telecomunicações e Gerência de Tecnologia da Informação serão responsáveis pela fiscalização do contrato proveniente do processo.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2025.

Leonardo Haffermann
Gerente de Telecomunicações

Marcio Manoel da Silveira
Diretor de Tecnologia da Informação e
Inovação Pública

Iraci Müller
Secretária Municipal de Educação

Rogério Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição
Secretário de Administração

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

Início da execução do objeto da contratação: No dia seguinte à emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Composição e detalhamento dos serviços objeto do Edital.

A licitante contratada deverá executar serviços de instalação e manutenção de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede lógica, de telefonia e instalações de equipamentos contemplando o que segue na tabela 1– Descrição dos Serviços e no item 1.1.2 – Descrição detalhada dos Serviços:

Tabela 1 – Descrição dos Serviços

Item	Serviços
1	Apoio técnico no levantamento de materiais necessários para execução de instalações de estruturas de cabeamento estruturado.
2	Serviço de instalação de eletrodutos.
3	Serviço de instalação de eletroduto corrugado.
4	Serviço de instalação de Copex Metálico.
5	Serviço de instalação de Eletrocalha.
6	Serviço de instalação de canaleta de PVC.
7	Serviço de lançamento de dutos do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade).
8	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7.
9	Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7.
10	Serviço de qualificação do cabeamento estruturado metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7.
11	Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição)
12	Serviço de instalação de patch cord.
13	Serviço de instalação e manutenção de rack de telecomunicações, de parede ou de piso.
14	Serviço de instalação de ponto de consolidação.
15	Serviço de remanejamento de ponto de rede.
16	Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação de pontos de rede
17	Serviço de reorganização de eletrocalhas, canaletas e dutos.
18	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo ou multimodo.
19	Serviço de instalação de DIO ou mini-DIO.
20	Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico monomodo ou multimodo.
21	Serviço de fusão de fibra óptica monomodo ou multimodo.

22	Serviço de conectorização de fibra óptica.
23	Serviço de qualificação de cabo de fibra óptica.
24	Serviço de escavação de solo simples
25	Serviço de instalação física e conectorização de switch
26	Serviço de instalação física e conectorização de roteador
27	Serviço de instalação física e conectorização de ponto de acesso sem fio
28	Serviço de instalação física e conectorização de relógio ponto
29	Serviço de instalação física e conectorização de TV e projetor multimídia
30	Serviço de instalação física, conectorização, ajustes e apoio à manutenção de DVR, NVR e outros dispositivos correlatos para gravação de videomonitoramento.
31	Serviço de acompanhamento e orientação à terceiros de concessionárias de telecomunicação.
32	Serviço de instalação, configuração e manutenção de centrais telefônicas de pequeno porte.
33	Serviço de instalação e manutenção de aparelhos telefônicos analógicos

Descrição detalhada dos serviços:

Apoio técnico no levantamento de materiais necessários para execução de instalações de estruturas de cabeamento estruturado – Consiste em avaliar estruturas dos prédios públicos e, com base em plantas baixas, projetos e inspeções visuais, realizar o levantamento de todo o material necessário para a instalação da estrutura de cabeamento estruturado, em acordo com as normas ABNT NBR-14565, NBR-16415, NBR-16521, NBR-16665, NBR-16869 e demais relacionadas à cabeamento estruturado, em ambientes comerciais, industriais e de escritório nas repartições públicas municipais.

Serviço de instalação de eletroduto – Consiste na instalação e fixação de eletrodutos galvanizado ou de PVC, incluindo a instalação todos os acessórios necessários a sua implantação, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras, luvas, eletroduto, condutes, etc. Deve ser realizado o lançamento, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento.

Serviço de instalação de eletroduto corrugado – Consiste na instalação de eletroduto corrugado (em parede, teto ou piso) e de todos os acessórios necessários a sua o implantação. Deve ser realizado o lançamento, fixação, alinhamento e acabamento.

Serviço de instalação de eletroduto Copex Metálico – Consiste na instalação de Copex Metálico, e da instalação de todos os acessórios necessários a sua implantação, tais como copex, box reto, abraçadeira, arruela, parafuso, buchas, etc. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento.

Serviço de instalação de Eletrocalha – Consiste na instalação de Eletrocalha de dimensões diversas e de todos os acessórios necessários a sua implantação, tais como eletrocalha, suportes, curvas, tê, subidas ou descidas, emendas, etc. Deve ser realizado o lançamento, eventual corte (se necessário), alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento.

Serviço de instalação de canaleta de PVC – Consiste na instalação de canaleta de PVC e todos os acessórios necessários a sua instalação, tais como curvas, luvas, cotovelo, derivação, T, caixa de sobrepor, abraçadeira, arruela, parafuso, buchas, etc. Deve ser realizado o lançamento, fixação, alinhamento, nivelamento e acabamento.

Serviço de lançamento de dutos do tipo PEAD – Lançamento de dutos em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) em vala ou passagem subterrânea.

Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7 – Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação,

eletrocalhas e canaletas, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e qualificação posterior atenda aos requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B.

Serviço de conectorização, organização, ativação e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7 – Consiste no serviço conectorização do cabeamento a conectores nas extremidades dos lances, identificação dos lances conforme padrão adotado na Prefeitura para cabeamento metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7 com base nas normas ABNT/NBR aplicáveis para cabeamento estruturado.

Serviço de qualificação do cabeamento estruturado metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7 – Consiste no serviço de qualificação do lance, com equipamento adequado para teste de qualificação, garantindo a capacidade de largura de banda e adequação do cabeamento para transmissão de Voz sobre IP e tráfego de rede de computadores (100BASE-TX ou 1000BASE-T) fornecendo também testes de continuidade, indicação do comprimento de cada par, identificação de falhas de pinagem do cabo (par cruzado), curto circuito ou circuito aberto. Caso seja solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato deve ser fornecido relatório de qualificação do lance em formato PDF gerado pelo equipamento de teste de qualificação.

Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição) – Consiste no serviço de Instalação de Patch Panel, contemplando a fixação com a utilização de peças e acessórios adequados no rack de telecomunicações, conectorização e devida identificação do cabeamento conforme padrão utilizado na Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Serviço de instalação de patch cord – Consiste no serviço de instalação de patch cord em patch panel, equipamento de rede e estação de trabalho, contemplando a conectorização, teste, identificação e organização do cabo no rack de telecomunicações ou dispositivo conectado à rede.

Serviço de instalação e manutenção de rack de telecomunicações, de parede ou de piso – Consiste no serviço de instalação de Rack de telecomunicações de parede ou de piso, aberto ou fechado contemplando a montagem, fixação, instalação de acessórios (bandejas, guias horizontais e verticais, réguas, porcas gaiola, etc), equipamentos (switches, roteadores, DVR, NVR, etc), identificação e organização dos equipamentos e acessórios instalados. Inclui-se neste item toda manutenção necessária para manter o bom funcionamento dos racks incluindo substituição de peças e acessórios, instalação ou substituição de réguas de tomadas, nobreaks, estabilizadores, sistemas de ventilação, bandejas, guias horizontais e verticais, tampas cegas.

Serviço de instalação de ponto de consolidação – Consiste no serviço de instalação de ponto de consolidação, contemplando a fixação no teto, parede, piso elevado, ou local indicado pela CONTRATANTE, com a utilização dos materiais acessórios necessários para sua implantação.

Serviço de remanejamento de ponto de rede – Consiste no serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, retirada dos cabos metálicos, retirada da tomada lógica RJ-45 e reinstalação do ponto de rede realocado, preservando, sempre que possível os materiais para reaproveitamento.

Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação de pontos de rede – Consiste no serviço de reorganização de racks de telecomunicações, cabeamento, acessórios e equipamentos ali instalados, identificação de pontos de rede com utilização de etiquetas no formato adotado pela Prefeitura.

Serviço de reorganização de eletrocalhas, canaletas e dutos – Consiste na organização do cabeamento acomodado em eletrocalhas, canaletas e dutos promovendo a retirada de cabeamento obsoleto/inservível, identificação de cabeamento e passagem de cabos guia de acordo com a necessidade.

Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo ou multimodo – Consiste no lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo ou multimodo por tubulação,

eletrocalhas e canaletas, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e qualificação posterior do lance atenda aos requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568-B.3, NBR-14565, NBR 16415:2015 e outras que tratam da instalação de fibras ópticas, incluindo identificação e organização do cabeamento em eletrocalhas, dutos, canaletas ou racks de telecomunicação.

Serviço de instalação de DIO ou mini-DIO – Consiste no serviço de instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) ou mini-DIO contemplando ancoragem/fixação do cabo óptico, instalação dos kits de bandejas de emenda e da instalação de todos os acessórios necessários a sua implantação, identificação e organização dentro do rack de telecomunicações.

Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico monomodo ou multimodo – Consiste na instalação de bandeja de sobra e acomodação, conectorização, fixação e identificação de cordões ópticos dos componentes do cabeamento óptico multimodo e monomodo e da instalação de todos os acessórios necessários a sua implantação.

Serviço de fusão de fibra óptica monomodo ou multimodo – Consiste em realizar a união de fibras ópticas monomodo ou multimodo através do processo de fusão permanente das duas extremidades, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e qualificação posterior do lance atenda aos requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568-B.3, NBR-14565, NBR 16415:2015 e outras que tratam da instalação de fibras ópticas. Com isso deve-se garantir uma transmissão de dados com excelente qualidade, desempenho e baixa atenuação. Devem estar inclusos todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço incluindo também o fornecimento de tubetes de proteção de emenda.

Serviço de conectorização de fibra óptica monomodo ou multimodo – Consiste em realizar a conectorização das fibras ópticas monomodo ou multimodo de forma a possibilitar a ativação do tráfego de dados no canal de transmissão incluindo a organização e identificação adequada dos lances.

Serviço de qualificação de cabo de fibra óptica – Consiste no serviço de Teste Analítico de qualificação Nível 2 de cabo de fibra óptica monomodo ou multimodo com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) possibilitando obter parâmetros de atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, NBR-14565, NBR 16415:2015. Caso seja solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato deve ser fornecido relatório do lance em formato PDF gerado pelo equipamento de teste.

Serviço de escavação de solo simples – Consiste em realizar pequenas, escavações de baixa complexidade, de até 60cm de profundidade e 10 metros de comprimento para instalação e/ou manutenção de tubulação de telecomunicação subterrânea e caixas de passagem que não exija o uso de máquinas.

Serviço de instalação física e conectorização de switch – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de switch em rack de telecomunicação utilizando conjuntos de parafuso e porca gaiola e as ferramentas adequadas para fixação além de realizar a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede aos conectores do switch conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Serviço de instalação física e conectorização de roteador – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de roteador em bandeja ou fixado em rack de telecomunicações utilizando conjuntos de parafuso e porca gaiola e as ferramentas adequadas para fixação além de realizar a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede aos conectores do switch conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Serviço de instalação física e conectorização de ponto de acesso sem fio – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de ponto de acesso sem fio em rack, parede, teto ou poste, interno ou externo, utilizando os acessórios e ferramentas adequadas além de realizar a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Serviço de instalação física e conectorização de relógio ponto – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de relógio ponto eletrônico em parede utilizando os acessórios e ferramentas adequadas além de realizar a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Serviço de instalação física e conectorização de TV e projetor multimídia – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento, fixação de aparelhos de TV e projetores multimídia utilizando acessórios e ferramentas adequadas incluindo a instalação de suportes de fixação de TVs e projetores multimídia, além de realizar a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica, de áudio e vídeo e de rede conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Serviço de instalação física, conectorização, ajustes e apoio à manutenção de DVR, NVR e outros dispositivos correlatos para gravação de videomonitoramento. – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de aparelhos para captação e gravação de imagens de videomonitoramento (DVR ou NVR) ou acessórios e materiais relacionados (câmeras de monitoramento, fontes de alimentação, suportes, etc) em parede, teto ou poste, interno ou externo, utilizando os acessórios e ferramentas adequadas, realizando também a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede, além de dar apoio na manutenção, realizando testes, retirada e instalação de equipamentos e acessórios, ajustes de foco e reposicionamento de câmeras, conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Serviço de acompanhamento e orientação à terceiros de concessionárias de telecomunicação – Consiste em acompanhar e orientar, caso necessário, os técnicos de concessionárias ou operadoras de serviços de telecomunicação na ocasião de instalação ou reparos em conexões de dados, linhas telefônicas fixas ou demais serviços de telecomunicação contratados pelo Município nos endereços das unidades municipais constantes no item 4 deste Termo de Referência.

Serviço de instalação, configuração e manutenção de centrais telefônicas de pequeno porte – Consiste em realizar a instalação, fixação, conectorização, configuração, ativação e manutenção de centrais telefônicas de pequeno porte (a maioria da marca Intelbras) de propriedade do Município, instaladas nas unidades municipais, incluindo também o diagnóstico de falha e substituição de peças (não incluso o fornecimento de peças).

Serviço de instalação e manutenção de aparelhos telefônicos analógicos – Consiste em realizar a instalação, conectorização, configuração ativação e manutenção de aparelhos telefônicos analógicos com e sem fio de propriedade do Município, instalados nas unidades municipais, incluindo também pequenas manutenções que não necessitem aquisição de peças.

Os serviços serão prestados mensalmente, de forma continuada e com dedicação exclusiva, ocorrendo preferencialmente dentro dos horários de funcionamento da prefeitura de Jaraguá do Sul, quais sejam: de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 durante 12 meses e excepcionalmente, em situações extraordinárias, conforme determinado pela administração.

Deve ser considerado que até 7% dos serviços prestados poderão ser executadas fora do horário previsto no item 1.1.3, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 6:00 até as 7:30 horas, das

17:00 até as 22:00 horas e aos sábados e feriados das 8:00 até as 17:00 horas, para atender a situações extraordinárias.

Os serviços serão prestados nas dependências de todos os órgãos que fazem parte da Administração Municipal conforme listagem apresentada no item 4 (Locais para prestação dos Serviços) deste Termo de Referência. Esta listagem poderá sofrer alterações, supressões e inclusões a qualquer momento que serão devidamente comunicadas a fim de manter o pleno atendimento dos serviços em questão.

Havendo necessidade da realização de serviços em locais cujos endereços não estejam listados no item 4 (Locais para prestação dos Serviços) deste Termo de Referência, o fiscal ou gestor do contrato deve entrar em contato com a empresa contratada para acordar a prestação do serviço, que não deve incidir em custos extras ao contrato. Se preciso for, o novo endereço poderá ser incluído posteriormente ao contrato por meio de aditivo.

A licitante deverá disponibilizar, de modo fixo e em período integral, duas equipes técnicas para prestar atendimentos no período de funcionamento da Prefeitura, estando disponíveis para executar os serviços, nos dias solicitados e no período compreendido entre 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou conforme determinado pela administração em exercício. A licitante deverá organizar a escala de trabalho de seu(s) funcionário(s) de modo que todos os locais sejam plenamente atendidos durante o horário de funcionamento.

Cada equipe técnica deve ser composta por um técnico capacitado e um auxiliar, ambos com carteira nacional de habilitação para dirigir, um aparelho telefônico móvel ativo com serviço de internet e chip registrado, possibilitando realização de contato telefônico ou por mensagens de texto e voz além de um veículo em boas condições de conservação, capaz de transportar ao menos dois ocupantes com segurança, as ferramentas e os materiais necessários, fornecidos pela Administração Municipal, para a realização das instalações e manutenções na estrutura de rede e telecomunicações (exceto eletrocalhas).

Cada equipe técnica deverá possuir as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços como equipamentos de proteção individual (EPI), escadas, chaves de fenda, chaves philips, chaves de boca, alicates diversos (universal, corte, crimpagem, inserção, decapador), passadores de cabo, localizador de cabo, furadeira (incluindo brocas, serra copo e acessórios), aparelho badisco, etc.

A empresa contratada deve também disponibilizar às equipes técnicas os aparelhos para testes e qualificação de cabo metálico e fibra óptica conforme especificações a seguir:

a) Equipamento testador e qualificador de cabos de rede para cabeamento metálico CAT 5e, 6, 6a e 7 fazendo os testes de comprimento, wiremap, desempenho de sinal, detecção de falhas, continuidade, falha de diafonia e impedância, com proteção de tensão no cabo, geração de relatório de teste de cabeamento. Autotestes para 1000BASE-T, 100BASE-TX, 10BASE-T, VoIP, wiremap.

b) Equipamento testador e qualificador de cabos de fibra óptica monomodo e multimodo fazendo os testes de perda, potência do sinal e comprimento do lance, detecção de falhas e continuidade. Testes para qualificar velocidades de 1Gbps a 10Gbps.

Os equipamentos listados no item 1.1.13 deste Termo de Referência podem ser fornecidos de forma individual, por equipe, ou compartilhada, desde que não gere atrasos na prestação dos serviços das equipes.

Qualquer outro equipamento ou ferramenta não mencionado neste Termo de Referência e que seja imprescindível para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser providenciado pela empresa contratada sem custos adicionais ao Município.

O técnico deve ter conhecimento suficiente para operar os aparelhos e ferramentas necessárias,

sendo este um critério de qualificação técnica do técnico que presta os serviços.

A disponibilidade dos veículos e ferramentas básicas e comuns listados nos itens acima são obrigatórios e devem ser fornecidos pela licitante sem custos adicionais para a Prefeitura.

O(s) funcionário(s) deverá(ão) estar uniformizado(s) e identificado(s) enquanto permanecer(em) nas dependências das repartições da Prefeitura, para atendimento dos chamados técnicos.

O técnico deverá dominar a instalação, manutenção e operação física de rede de cabeamento estruturado categorias 5–e, 6, 6a e 7, rede de fibra óptica, sistema de telefonia e centrais telefônicas analógicas, painéis de manobra e circuitos de telecomunicação.

Tanto o técnico como o auxiliar deverão possuir certificação NR10 e NR35.

A licitante deverá comprovar a capacitação da equipe (apresentação de diplomas e certificados) para o fiscal do contrato sempre que enviar novos profissionais para a prestação dos serviços. A critério do Município, por meio do fiscal do contrato, poderão ser realizadas avaliações práticas, a qualquer momento, para comprovar a capacidade técnica do profissional disponibilizado dentro das capacidades exigidas neste Edital. Caso os profissionais não atendam à qualificação técnica exigida será emitido um parecer fundamentado e a licitante deverá substituir imediatamente o(s) profissional(is) inapto(s).

Os trabalhos deverão ser realizados pela equipe composta pelo técnico e auxiliar sendo que o auxiliar deve prestar suporte ao técnico ou também realizar, individualmente e sob supervisão do técnico, serviços de menor complexidade de modo a otimizar o tempo de trabalho do técnico.

Havendo repetição frequente de retrabalhos, se comprovada a inaptidão do profissional para executar os serviços objeto deste Edital ou se a qualidade da execução dos serviços não for adequada às necessidades da Prefeitura Municipal poderá ser solicitada a troca de profissionais da equipe técnica, por meio de notificação fundamentada.

A prestação dos serviços objeto deverão seguir a rotina de trabalho descrita abaixo.

A Gerência de Telecomunicações receberá por meio do sistema interno de chamados, as solicitações de execução de serviços realizando a triagem e análise dos pedidos que serão encaminhados para a equipe técnica da licitante para atendimento.

Todo chamado deverá ser preenchido pelo técnico da empresa contratada descrevendo o serviço executado, bem como a quantidade de materiais utilizados. Os materiais devem ser solicitados à Gerência de Telecomunicações ou ao setor que solicitou os serviços;

Os chamados efetuados serão acompanhados pela fiscalização do contrato podendo ser realizados contatos telefônicos para medir a satisfação dos usuários.

O retrabalho e correção de serviços mal executados deverá ser executada sem custos ao Município.

Os serviços deverão ser prestados nos locais listados a seguir:

Item	Local
1	Academia da Saúde – Vieiras R. Adolfo Tribes, s/n – Bairro: Vieiras (ao lado Escola Estadual Alvino Tribess)
2	Academia de Saúde Chico de Paulo R. 456 Erico Negherbon – Bairro: Chico de Paula
3	Centro de Atenção Psicossocial — CAPS II R. Olívio Domingos Brugnago, nº 500 – Bairro: Vila Nova
4	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS-AD R. João Picolli, nº 488 – Bairro: Centro
5	Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi R. Martim Sthal, nº 381 – Bairro: Vila Nova

6	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO R. Onélia Horst, 212 – Bairro: Vila Lenzi – CEP: 89252–370
7	Centro de atendimento da Dengue R. Pde Alberto Romuald Jakobs, 455 – Bairro Vila Lenzi (esquina c/ R. Goiás)
8	Farmácia básica Central R. Marechal Floriano Peixoto, 60 – Centro
9	Farmácia Básica Barra do Rio Cerro R. Feliciano Bortolini, nº 1246 – Bairro: Barra do Rio Cerro
10	Farmácia Básica Nereu Ramos R. Luiz Sarti 1540, Bairro Nereu Ramos
11	Farmácia integrada Unisociesc – Partage Jaraguá do Sul Shopping Rua Cel. Emílio Carlos Jourdan, 89 – Bairro: Centro
12	Galpão – Oficina Saúde R. João Planincheck, nº 1371, galpão 4 – Bairro Nova Brasília
13	Policlínica de Especialidades Dr. João Biron R. Amazonas, 40 – Bairro: Centro
14	Policlínica II – Policlínica de Especialidades Dr. Claudio Luiz dos Santos R. Adejaime Reitz, 30 Galeria Park Menel – Bairro: Centro
15	UBS Águas Claras – Maria Rozisse da Rossa Ribeiro R. Rosa Ribeiro Kochella s/n (final da rua sem saída) – Bairro: Ilha da Figueira
16	UBS Amizade – Germano Hornburg R. Roberto Ziemann, nº 845 – Bairro: Czerniewicz
17	UBS Barra do Rio Cerro – Wolfgang Weege R. Pastor Albert Schneider, 249 – Bairro: Barra do Rio Cerro
18	UBS Boa Vista – Rosivaldo Inojosa de Farias R. Francisco Jacomini, nº 211 – Bairro: Boa Vista
19	UBS Centro – Aroldo Schulz / Laboratório / Vigilância Epidemiológica R. Roberto Ziemann, nº 845 – Bairro: Czerniewicz
20	UBS Chico de Paulo – Reinoldo Wuerges R. Érico Negherbon, nº 76 – Bairro: Chico de Paula
21	UBS Estrada Nova – Mathilde Sebold Blunk R. Ingo Blunk, nº 110 – Bairro: Estrada Nova
22	UBS Santo Estevão Rod. JGS 461, nº 1788 – Estrada Geral Garibaldi – Bairro: Santo Estêvão
23	UBS Ilha da Figueira – Jackelini Francener R. João Sanson, nº 156 – Bairro: Ilha da Figueira
24	UBS. Jaraguá 84 – Dr. Erico de Castro Alves Jacobson R. Herbert Baumann, nº 1132 – Jaraguá 84
25	UBS Jaraguá 99 – Oscar Oldenburg R. Bertha Weege nº 2985 – Bairro Jaraguá 99
26	UBS João Pessoa – Germano Sacht R. Iolanda Ruth Rohweder Sacht, s/n – Bairro: João Pessoa
27	UBS Nereu Ramos – Padre Antônio Echlemeyer R. André Voltolini, nº 915 – Bairro: Nereu Ramos
28	UBS Rau Cohab – Alexander Otsa R. Prefeito José Bauer, nº 557 – Bairro: Rau – Cohab
29	UBS Rio Cerro II – Ricardo Roeder Rod. SC 110, Km 26 – Bairro: Rio Cerro II
30	UBS Rio da Luz – Cirilo Reinke

	R. Georg Reinke, nº 863 – Bairro: Rio da Luz
31	UBS Rio Molha – Amabile Pedrotti R. Adolfo Antônio Emmerdoerffer, nº 2675– Bairro: Rio Molha
32	UBS Santa Luzia – Ana Pretti Pedri R. Emidia Prestini Gascho, nº 101 – Bairro: Santa Luzia
33	UBS São Luis – Renato Pradi (CAIC) R. Carlos Tribess, nº 150 – Bairro: São Luís
34	UBS Tifa Martins – Claudemir Wittkoski R. Irmão Leandro, nº 3265 – Tifa Martins
35	UBS Tifa Schubert – Luiz Martins Gonçalves R. Annieta Mathias Enke, nº 550 – Bairro: Amizade
36	UBS Três Rios do Norte – Gilson Engelmann R. José Martins, nº 3336 – Três Rios do Norte
37	UBS Vieira – Alwin Muller: –26.473691, –49.041686 R. Adolfo Tribes, s/n – Bairro: Vieiras
38	UBS Vila Lalau – Álvaro Batalha R. Dona Matilde, nº 375 – Bairro: Vila Lalau
39	UBS Vila Nova – Adilson Bassani R. 25 de Julho, nº 576 – Bairro: Vila Nova
40	Unidade de Saúde Presídio R. Alvino Flor da Silva, nº 901 – Jaraguá 84
41	Unidade Central de Imunização R. Reinoldo Rau, nº 123 – Bairro: Centro
42	Abrigo Provisório Baependi R. Maria Freiburger Pamplona, nº 119 – Vila Baependi
43	Abrigo Provisório Mônica Maria Franzner Lescowicz (Tifa Martins) Rua Arthur Breithaupt, 291 – Tifa Martins
44	Casa de Passagem – Abrigo provisório para adultos R. Dos Escoteiros, 35 – Bairro: Chico de Paulo
45	Famílias Acolhedoras R. Arthur Gumz, 765 – Bairro: Vila Nova
46	CRAS Baependi R. Bertha L. Kassner, 112 – Bairro: Vila Baependi
47	CRAS Jaraguá 84 R. Alvino Flor da Silva, nº 678 – Bairro: Jaraguá 84
48	CRAS João Pessoa R. Gilberto de Paula Pimentel, nº 379 – Bairro: João Pessoa
49	CRAS Santo Antônio R. José Vicenzi (entre o nº 545 e nº 581) Bairro: Santo Antônio
50	CRAS Ilha da Figueira R. Rua Padre Donato Wiemes, nº 202 – Bairro: Ilha da Figueira
51	CREAS Nova Brasília R. José Emmendoerfer, nº 328 – Bairro: Nova Brasília
52	C.M.E.I. Alexander de Borba R. Adolpho A. A. Ziemann, nº 514 – Bairro: Amizade
53	C.M.E.I. Alexander Enke R. Arthur Enke, nº 545 – Bairro: Amizade
54	C.M.E.I. Almida Dalcanali Bertoli R. Luiz Sarti, nº 921 – Bairro: Nereu Ramos

55	C.M.E.I. Anelia Enke Karsten R. Luciano Zapella, nº 425 – Bairro: Vila Rau
56	C.M.E.I. Apolônia Stählin Junks R. Alberto Maiocchi, nº 264 – Francisco de Paula
57	C.M.E.I. Cecília Satler Karsten R. Walter Bartel, nº 71 – Bairro: João Pessoa
58	C.M.E.I. Daniel Carlos Pretti R. Emidia Prestini Gascho, nº 105 – Bairro: Santa Luzia
59	C.M.E.I. Elsa Behling Grossklags R. Legato Ribeiro, nº 85 – Ilha da Figueira
60	C.M.E.I. Emma Grutzmacher Dallmann R. Johann Bruch, 425 – Rio Cerro II
61	C.M.E.I. Estrada Nova R. Leopoldo Blese, nº 51 – Bairro: Estrada Nova
62	C.M.E.I. Estrada Nova II R. Albino Odorizzi, 291, Bairro Estrada Nova
63	C.M.E.I. Franciane Ramos R. Professor Irmão Geraldino, nº 484 – Bairro Vila Lalau
64	C.M.E.I. Gertrudes Kanzler R. Lourenço Kanzler, nº 1000 – Bairro: Vila Lenzi
65	C.M.E.I. Guilherme Tribess Rua: José Narloch, nº 505 – Bairro: São Luís
66	C.M.E.I. Gustavo Mathedi R. Belarmino Garcia, s/n – Bairro: Ribeirão Cavalo
67	C.M.E.I. Jader Marcolla R. Giardini Luiz Lenzi, nº 35 – Água Verde
68	C.M.E.I. Jones Chiodini R. João Carlos Stein, nº 355 – Bairro: Jaraguá Esquerdo
69	C.M.E.I. Márcio Klinkoski R. Catarina Marangoni, nº 55 – Bairro: Vila Nova
70	C.M.E.I. Márcio Mauro Marcatto Filho R. Adenor Horongoso, nº 1063 – Tifa Martins
71	C.M.E.I. Maria Mokwa Kiatkoski R. Estrada Francisco Greter, nº 1580 – Ribeirão Cavalo
72	CMEI Mário Nicollini R. Maximino Beber, 575 – Bairro: Santo Antônio
73	C.M.E.I. Onélia Muller Ersching R. Arco-íris, nº 79 – Bairro: Jaraguá 99
74	C.M.E.I. Prof.^a Alvina Karsten Schwedler R. Maria Cisz Spézia, 100 – Bairro: Três Rios do Sul
75	C.M.E.I. Prof. Ilse Dumke Giese R. Christina Adriana Pereira, nº 822 – São Luiz
76	CMEI Prof^a Leonice Cisz R. Tobias Forlin, s/nº – Ilha da Figueira
77	C.M.E.I. Prof.^a Leonir Pessati Alves R. João Bachmann, nº 60 – Ilha da Figueira
78	CMEI Rita de Cácia Ramos da Silva R. 13 de Maio, 694 – Bairro Czerniewicz
79	C.M.E.I. Robson da Silva Breis

	R. João Janson, nº 126 – Bairro: Ilha da Figueira
80	C.M.E.I. Rodolfo Hufenuessler R. Domingos da Rosa, nº 950 – Bairro: Boa Vista
81	C.M.E.I. Rosa Maria Donini R. Marisol, nº 190 – Vila Lalau
82	C.M.E.I. Rui Kroeger R. Verena Schunke Kroeger, nº 221 – Bairro: Rio da Luz
83	C.M.E.I. Sidnei Alexandre Berns R. Cândido Anastácio Tomaselli, nº 180 – Bairro: Vieira
84	C.M.E.I. Três Rios do Sul R. Pref. José Bauer, nº 1321 – Bairro: Três Rios do Sul
85	C.M.E.I. Waldir Edson Theilacker R. Alvino Flor da Silva, nº 120 – Jaraguá 84
86	C.M.E.I. Wolfgang Weege R. Pastor Albert Schneider, nº 249 – Bairro: Barra do Rio Cerro
87	Pré-Escolar Eliane Welk Kreutzfeld R. Lourenço Kanzler, nº 206 – Bairro: Vila Lenzi
88	Unidade Escolar Prof. Arnaldo Schulz – Rio da Luz Vitória R. Alex Fischer, s/n – Rio da Luz Vitória
89	Escola Isolada Angelo Moretti Rod. JGS 240 – Ricardo Luiz Floriani, s/n – Bairro: Ribeirão Grande do Norte
90	E.M.E.B. Adelino Francener R. Domingos Rosa, nº 1040 – Bairro: Boa Vista
91	E.M.E.B. Albano Kanzler R. Lourenço Kanzler, nº 177 – Bairro: Nova Brasília
92	E.M.E.B. Alberto Bauer R. Guanabara, nº 500 – Bairro: Czerniewicz
93	E.M.E.B. Anna Töwe Nagel R. Marcos E. Verbinen, nº 320 – Bairro: Água Verde
94	E.M.E.B. Antônio Estanislau Ayroso R. Bertha Weege, nº 3046 – Bairro: Jaraguá 99
95	E.M.E.B. Atayde Machado R. Erwino Bublitz, nº 145 – Bairro: Czerniewicz
96	E.M.E.B. Cristina Marcatto R. Bernardo João Schmith, nº 54 – Bairro: Jaraguá Esquerdo
97	E.M.E.B. Erich Blossfeld R. Antônio Ribeiro, nº 354 – Bairro: Ilha da Figueira
98	E.M.E.B. Francisco de Paulo R. Joaquim Francisco de Paula, nº 2890 – Bairro: Chico de Paulo
99	E.M.E.B. Guilherme Hanemann R. Adélia Erdmann, nº 61 – Bairro: Barra do Rio Cerro
100	E.M.E.B. Helmuth Guilherme Duwe R. Gerhard Müller, nº 289 – Bairro: Rio da Luz
101	E.M.E.B. Jonas Alves de Souza R. Irmão Leandro, nº 3339 – Bairro: Tifa Martins
102	E.M.E.B. Frei Aurelio Stulzer (João Pessoa) R. Henrique Oswaldo Frankowiak, esquina com Rua João Jahn – João Pessoa
103	E.M.E.B. Loteamento Amizade R. Frederico Todt, nº 746 – Bairro: Amizade

104	E.M.E.B. Luiz A. Gonzaga Ayroso R. Alvino Flor da Silva, nº 30 – Bairro: Jaraguá 84
105	E.M.E.B. Machado de Assis R. Manoel Francisco da Costa, nº 4390 – Bairro: João Pessoa
106	E.M.E.B. Marcos Emílio Verbinnen R. Leopoldo Blese, nº 77 – Bairro: Estrada Nova
107	E.M.E.B. Maria Nilda Salai Stähelin R. Elpídio Rodrigues, nº 99 – Bairro: Tifa Martins
108	E.M.E.B. Max Schubert R. Roberto Ziemann, nº 4421 – Bairro: Três Rios do Norte
109	E.M.E.B. Padre Alberto Jacobs R. Pedro João Meurer, nº 62 – Bairro: Tifa Monos
110	E.M.E.B. Professor Francisco Solamon R. Sizino Garcia, nº 501 – Santo Antônio
111	E.M.E.B. Professor Henrique Heise R. Rodovia JGS 489, nº 7077 – Bairro: Rio da Luz
112	E.M.E.B. Prof. Gertrudes Steilein Milbratz R. Pastor Albert Schneider, nº 2491 – Bairro: Rio da Luz
113	E.M.E.B. Renato Pradi – CAIC R. Carlos Tribess, nº 180 – Bairro: São Luís
114	E.M.E.B. Ribeirão Cavalo – Joaquim Ferrazza R. Francisco Gretter, nº 771 – Bairro: Braço Ribeirão Cavalo
115	E.M.E.B. Ribeirão Molha R. Adolfo Antônio Emmendoeffer, nº 2693 – Bairro: Rio Molha
116	E.M.E.B. Ricieri Marcato R. Richard Viergutz, nº 177 – Bairro: Rio Cerro I
117	E.M.E.B. Rodolpho Dornbusch R. Prof. Irmão Geraldino, nº 489 – Bairro: Vila Lalau
118	E.M.E.B. Santo Estêvão R. Rodovia JGS 466, nº 1315 – Bairro: Santo Estevão
119	E.M.E.B. Vitor Meirelles R. Domingos Anacleto Garcia, nº 1500 – Bairro: Três Rios do Norte
120	E.M.E.B. Waldemar Schmitz R. Ângelo Benetta, nº 240 – Bairro: Ilha da Figueira
121	E.E.B. Lillia Ayroso Oeschler R. José Theodoro Ribeiro, nº 4210 – Bairro Ilha da Figueira
122	Arena Jaraguá – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer R. Gustavo Hagedorn, nº 636 – Bairro: Nova Brasília
123	Arquivo Histórico Municipal Eugênio Victor Sachmocket R. Walter Marquardt, nº 1.725 – Bairro: Barra do Rio Molha
124	Centro de informações turísticas – Casa do Colonizador R. Waldemar Grubba, nº 1811 – Vila Lalau
125	Centro Esportivo Municipal Murilo Barreto de Azevedo R. Humberto Clemente Rickem s/n – Bairro: São Luis (final rua sem saída)
126	CEU Mestre Manequinha R. Adão Noroschny, nº 500 – Vila Lenzi
127	Ginásio Arthur Müller R Eptácio Pessoa, nº 1033 – Centro
128	Museu da Paz e Biblioteca Municipal Rui Barbosa

	Av. Getúlio Vargas, nº 405 – Bairro: Centro
129	Museu Histórico Emílio da Silva Av. Mal. Deodoro da Fonseca, nº 247 – Bairro: Centro
130	Portal Turístico Germânico Rod. Wolfgang Weege / SC 110 – Km 25 – Localidade Rio Cerro II
131	Almoxarifado Central / Farmácia Especializada / Adm. Policlínica R. Marina Frutuoso, nº 740 – Centro.
132	Central Municipal de Serviços Funerários e de Cemitérios R. Onélia Horst, nº 720 – Vila Lenzi
133	Centro Administrativo Municipal (CAM) – Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul R. Walter Marquardt, 1111 – Bairro: Barra do Rio Molha
134	Centro de Inovação de Jaraguá do Sul R. Cesare Valentini, 200 – Bairro Três Rios do Sul
135	Conselho Tutelar R. Antônio Tobias, nº 51 – Bairro: Centro
136	Conselho Tutelar II R. Camilo Andreatta, nº 326 – Bairro: Barra do Rio Cerro
137	Correios Santa Luzia R. Carlos Frederico Ranthum, nº 17182, Santa Luzia
138	Diretoria de Trânsito e Transportes R. Antonio J Macedo, 70 – Bairro São Luís
139	Fábrica – Presídio R. Albino Flor Da Silva, S/N (em frente ao Presídio)
140	FUJAMA – Fundação Jaraguense de Meio Ambiente R. João Januário Ayroso, nº 3329 – Bairro: São Luiz
141	JARI R. Martim Stahl, 275, sala 5 / apto 103 – Vila Nova
142	Parque Linear Via Verde – Praça Samae R. Via Verde, esquina com Rua Hedwig Froelich Bruns – Bairro Ilha da Figueira
143	Parque da Inovação de Jaraguá do sul R. Cesare Valentini s/nº – Bairro Três Rios do Sul
144	Pátio de veículos R. Andre Voltolini – Pioneiro, nº 321 – Bairro Nereu Ramos
145	PROCON – Programa de Proteção ao Consumidor R. Leopoldo Malheiro, nº 15, salas 11 a 15 – Centro
146	Procuradoria Geral-Adjunta do Contencioso R. 25 de Julho, 278, Vila nova
147	Terminal Rodoviário Intermunicipal R. Antônio Cunha, nº 160 – Bairro: Baependi
148	Terminal central de ônibus urbano (inicialmente era Academia Pública – Arena) Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro
149	Estação de integração de ônibus – Barra do Rio Cerro R. Maria Hruschka Rubini, Bairro Barra do Rio Cerro
150	Estação de integração de ônibus – Santo Estêvão JGS 461 – Bairro: Garibaldi (Ao lado do UBS Santo Estêvão)

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Das obrigações do Contratado

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus anexos;

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;

Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado garantindo a boa qualidade do serviço prestado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Disponibilizar base de operações na mancha urbanizada contígua dos arranjos populacionais de Joinville (Joinville e Araquari) e de Jaraguá do Sul (Jaraguá do Sul, Corupá, Schroeder e Guaramirim) de acordo com a publicação Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas do Brasil – IBGE 2016), veículos, equipamentos e ferramentas adequadas em boas condições de uso para realizar os serviços objeto desta contratação.

Manter equipe técnica disponível para executar os serviços objeto desta contratação durante os dias e horários estipulados no Termo de Referência;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

Das obrigações do Contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública, Gerência de Telecomunicações e Gerência de Tecnologia da Informação.

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros e documentação necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;
Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço objeto desta contratação.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL–SC E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001–23, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001–60, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTES**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, homologado em ____/____/2025, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 16.996/2023 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, sistemas de telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, conforme disposto no de Referência e demais anexos do Edital.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – O Edital da Licitação;

1.2.3 – A Proposta do contratado;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 – O Município pagará ao CONTRATADO, o valor, conforme abaixo:

xxx

1.3.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação	Recurso
05.001.04.722.0300.2060	Manutenção das atividades de Telecomunicações	3.3.90	62	1.500.0000.0080
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90	126	1.500.1001.0001

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam** no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 – Modelo de gestão;

- O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.
- O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

4.1.1 – O prazo de execução do contrato será equivalente ao prazo de execução, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os artigos mencionados.

4.1.2 – A prorrogação estará condicionada à avaliação do Gestor do Contrato, que deverá fundamentar sua decisão com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, além de outros aspectos relevantes. Caso seja aprovada, a prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Telecomunicações e Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública, da Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

4.2.1 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

4.3 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2025.

4.4 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.6 – A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC

CNPJ: 14.007.211/0001-60 – Inscr. Estadual: ISENT0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC
CNPJ: 83.102.459/0001–23 – Inscr. Estadual: ISENT0

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1 – Será considerada infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

5.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.4 – A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.1 – A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**

b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de **15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.**

5.4.2) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

5.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

5.10 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

6.1 – O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1 – Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2 – Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3 – Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2 – O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3 – O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4 – O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5 – O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1 – Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2 – Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3 – Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4 – Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5 – Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6 – Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6 – O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7 – O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8 – A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9 – O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) – em que pese eles possuam dados pessoais – por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2 – A extinção do contrato poderá ser⁴:

7.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2 – Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3 – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4 Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO ([art. 103](#))

8.1 – Para esta contratação/aquisição, será necessária a observação de matriz de risco;

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestor			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1 – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

10.1.2 – Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.2 – O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92](#))

12.1 – São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública, Gerência de Telecomunicações e Gerência de Tecnologia da Informação.
- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros e documentação necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92](#))

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus anexos;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- d) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado, garantindo a boa qualidade do serviço prestado;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Disponibilizar base de operações na mancha urbanizada contígua dos arranjos populacionais de Joinville (Joinville e Araquari) e de Jaraguá do Sul (Jaraguá do Sul, Corupá, Schroeder e Guaramirim), de acordo com a publicação Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas do Brasil – IBGE 2016, veículos, equipamentos e ferramentas adequadas em boas condições de uso para realizar os serviços objeto desta contratação;
- g) Manter equipe técnica disponível para executar os serviços objeto desta contratação durante os dias e horários estipulados no Termo de Referência;
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- n) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;
- o) Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência de fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado, caso futuramente demandado;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

15.1 – Caso o(a) CONTRATADO(DA) não possua imunidade tributária, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, procedendo a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

15.2 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles(as) que possuem a imunidade tributária e aqueles elencados no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

15.3 – Deverá o(a) CONTRATADO(A), em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

_____ – Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____ – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 042/2025 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA LC
123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº
11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 042/2025, instaurada pelo Município de Jaraguá do Sul, que a empresa:

1 – Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 042/2025.

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025	
Fornecedor: CNPJ: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:	Endereço:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Descrição do serviço	Quant. de Equipes	Valor unitário (por equipe)	Valor total Mensal	Valor total para 60 meses
Equipe técnica formada por um técnico e um auxiliar para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores e telefonia com todo ferramental incluso que atenderão ao Centro Administrativo e todas as repartições públicas.	2	R\$	R\$	R\$
Total do Serviço				R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

planilha detalhada A SER AJUSTADA CONFORME LANCE VENCEDOR

TE Nº.....

Descrição do serviço	Quant. de Equipes	Valor unitário (por equipe)	Valor total Mensal	Valor total para 60 meses
Equipe técnica formada por um técnico e um auxiliar para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores e telefonia com todo ferramental incluso que atenderão ao Centro Administrativo e todas as repartições públicas.	2	R\$	R\$	R\$
Total do Serviço				R\$

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

Atestamos, para fins do previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº que o Sr (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, compareceu à Diretoria e Tecnologia da Informação e Inovação Pública para conhecimento dos locais e das condições e peculiaridades de realização do serviço.

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)
Representante da Empresa

Representante do Município

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

A empresa _____, com sede (endereço completo), sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº....., que optou por não realizar a vistoria, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

(cidade) _____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)
Representante da Empresa